# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia




## LEI Nº 4.361/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 968.500,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-208 ..... R$ 155.500,00
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-209 ..... R$ 366.000,00
**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-322 ..... R$ 100.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1212200032.067 Manutenção das Atividades do Depto de Educação
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-509 ..... R$ 190.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-523 ..... R$ 100.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619 ..... R$ 57.000,00
**TOTAL ..... R$ 968.500,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-272 ..... R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1000-273 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1303-274 ..... R$ 150.000,00
**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.086 Manutenção das Atividades do CISI

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.0000–Rateio em Partic. Em Consórcio Público –1303-280 ..... | R$ | 86.000,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030500332.088 Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-364 ..... | R$ | 33.000,00 |
| 3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1303-369 ..... | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-371 ..... | R$ | 6.500,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-372 ..... | R$ | 5.000,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100302.096 Saúde Bucal | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-244 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-245 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1303-253 ..... | R$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-256 ..... | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-257 ..... | R$ | 20.000,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030400332.101 Vigilância e Promoção à Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-343 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-344 ..... | R$ | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-346 ..... | R$ | 15.000,00 |
| 3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-351 ..... | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-354 ..... | R$ | 9.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-355 ..... | R$ | 8.000,00 |
| **07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA** | | |
| 07.02 Depto de Educação | | |
| 1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-566 ..... | R$ | 157.000,00 |
| **07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA** | | |
| 07.03 Depto de Transporte Escolar | | |
| 1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-643 ..... | R$ | 130.000,00 |
| 3.3.90.33.00.0000–Passagens e Despesas com Locomoção –1000-656 ..... | R$ | 60.000,00 |
| **TOTAL** ..... | **R$** | **968.500,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## LEI Nº 4.362/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na*

# DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.
https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

04.01 Gabinete do Secretario
0412300032.011 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Orçamento
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-134 ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-136 ..... R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 137..... R$ 2.000,00
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
1854400192.057 Manutenção das Atividades de Recuperação de Nascentes
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros - P.J –1000-799 ..... R$ 21.000,00
**TOTAL ..... R$ 455.000,00**

contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.380/2019

**Regulamenta a Lei nº 4.361/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 968.500,00.**

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 4.361/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 968.500,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:.....

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-208..... R$ 155.500,00
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-209..... R$ 366.000,00
**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-322 ..... R$ 100.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1212200032.067 Manutenção das Atividades do Depto de Educação
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-509..... R$ 190.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação


ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.
Início

# DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.
https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia




07.03 Depto de Transporte Escolar
1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-643 ..... R$ 130.000,00
3.3.90.33.00.0000–Passagens e Despesas com Locomoção –1000-656 ..... R$ 60.000,00
**TOTAL** ..... **R$ 968.500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.381/2019

**Regulamenta a Lei nº 4.362/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.000,00.**

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 4.362/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
06.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.096 Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1495 ..... R$ 34.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1018..... R$ 14.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1021..... R$ 6.000,00
**TOTAL** ..... **R$ 54.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

ICP Brasil | Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil | Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

# AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 171/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 968.500,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-208 ..... R$ 155.500,00
**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1303-322 ..... R$ 366.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1212200032.067 Manutenção das Atividades do Depto de Educação
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-509 ..... R$ 100.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-523 ..... R$ 190.000,00
**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.02 Depto de Educação
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619 ..... R$ 100.000,00
**TOTAL** ..... R$ 57.000,00
**R$ 968.500,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-272 ..... R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1000-273 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1303-274 ..... R$ 150.000,00
**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030200322.086 Manutenção das Atividades do CISI | | |
| 3.3.71.70.00.0000–Rateio em Partic. Em Consórcio Público –1303-280 ..... | R$ | 86.000,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030500332.088 Manutenção da Vigilância Epidemiológica | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-364 ..... | R$ | 33.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-371 ..... | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-372 ..... | R$ | 6.500,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | R$ | 5.000,00 |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100302.096 Saúde Bucal | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-244 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1303-253 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-256 ..... | R$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-257 ..... | R$ | 20.000,00 |
| **05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | R$ | 20.000,00 |
| 05.02 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030400332.101 Vigilância e Promoção à Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-343 ..... | R$ | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1303-344 ..... | R$ | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000-346 ..... | R$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-351 ..... | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-354 ..... | R$ | 9.000,00 |
| **07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA** | R$ | 8.000,00 |
| 07.02 Depto de Educação | | |
| 1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-566 ..... | R$ | 157.000,00 |
| **07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA** | | |
| 07.03 Depto de Transporte Escolar | | |
| 1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-643 ..... | R$ | 130.000,00 |
| 3.3.90.33.00.0000–Passagens e Despesas com Locomoção –1000-656 ..... | R$ | 60.000,00 |
| **TOTAL** ..... | **R$** | **968.500,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

**Rafael Felisberto**
*Presidente*